

REGIMENTO
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE
MACAPARANA/PE

Tema: Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por direitos iguais

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (II CMPM), convocada pelo Decreto Municipal de 11 de Julho de 2019, publicado no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Macaparana.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Macaparana é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 28 de Agosto de 2019, convocada pelo poder municipal:

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "**Mulher e Democracia: Uma agenda de Luta por Direitos iguais**" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I – A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios.

- a)Descentralização e Interiorização
- b)Financiamento da Política de Gênero

II – Consolidação das Políticas Públicas para as Mulheres: Avanços e Desafios

- a)Enfrentamento da Violência
- b)Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
- c)Autonomia Econômica

III – Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistências

IV – Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;

V- Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no controle social.

Art. 5º - A II CPMO deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da II CPMO deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município Macaparana.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A II CPMO será presidida pela Coordenadora da Mulher de Macaparana, e em sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho da Mulher.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da II CPMO se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II CPMO, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8º- A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária/Coordenadora da Mulher do município Macaparana, que a presidirá, pela Presidenta do Conselho Municipal da Mulher, por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal.

Seção I Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º - À Comissão Organizadora da II CPMO compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da II CPMO;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da II CPMO;
- III - Definir o formato das atividades da II CPMO, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho (e a previsão de expositoras e convidadas municipais - se houver);
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da II CPMO;
- V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à II CPMO;
- VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à II CPMO que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da II CPMO.

- VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
- VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática;
- IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IICMPM;
- X - Promover a divulgação do Regimento da II CMPM;
- XI - Estimular a organização e realização da II CMPM;
- XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da II CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
- XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na II CMPM;

Seção II

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da II CMPM deve ser elaborado a partir do tomão da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da II CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 10 de Setembro de 2019, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da II CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
- 2) os resultados e propostas referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço **vconferenciadasmulherespe2019@gmail.com** até a data de 10 de Setembro de 2019, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.**

Art. 12 - O Relatório Final da II CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 32 delegadas/os, 10 convidadas/os e 28 observadoras/es.

Art. 14 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

- I – 60% Representantes da sociedade civil;
- II – 35% Representantes do poder público municipal;
- III – 5% Representantes do poder público estadual.

Art. 15 - As 28 conselheiras municipais dos direitos da mulher de Macaparana, titulares e suplentes são delegadas natas para a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 16 - Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 3 delegadas titulares e 2 suplentes, sendo: 2 sociedade civil e 1 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A II CPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a II CPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da II CPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II CPM.

MACAPARANA, 28 de Agosto de 2019.